

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Quente – GO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e o Agente de Contratação, Sr. Everton José dos Reis, designado pelo Decreto nº 324/2025, para a realização da sessão pública de análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no Credenciamento para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, bem como prestação de serviços de mão de obra (horista/mensalista), conforme Edital nº 010/2025. Dos licitantes, somente compareceu à sessão o representante da empresa COMERCIAL AVENIDA COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA.

1. EMPRESAS QUE SE CREDENCIARAM:

Na oportunidade, apresentaram documentação as seguintes empresas:

- a) MN COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 44.551.390/0001-63, que encaminhou sua documentação via e-mail às 12h35min do dia 18/08/2025;
- b) COMERCIAL AVENIDA COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.335.361/0001-42, que apresentou seu envelope de forma física, devidamente protocolado;
- c) JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA – ME, que encaminhou sua documentação via e-mail às 07h33min do mesmo dia.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Dando-se início à análise dos documentos, foram constatadas as seguintes situações:

- A licitante JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA – ME deixou de apresentar o Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), requisitos indispensáveis previstos no edital, razão pela qual não foi habilitada.
- A licitante MN COMERCIAL EIRELI – ME apresentou documentação incompleta, estando a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida desde 24/07/2025. Ademais, não identificou de forma expressa se o credenciamento pretendido seria para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, o que comprometeu a análise do objeto de sua inscrição. Assim, foi considerada não habilitada.

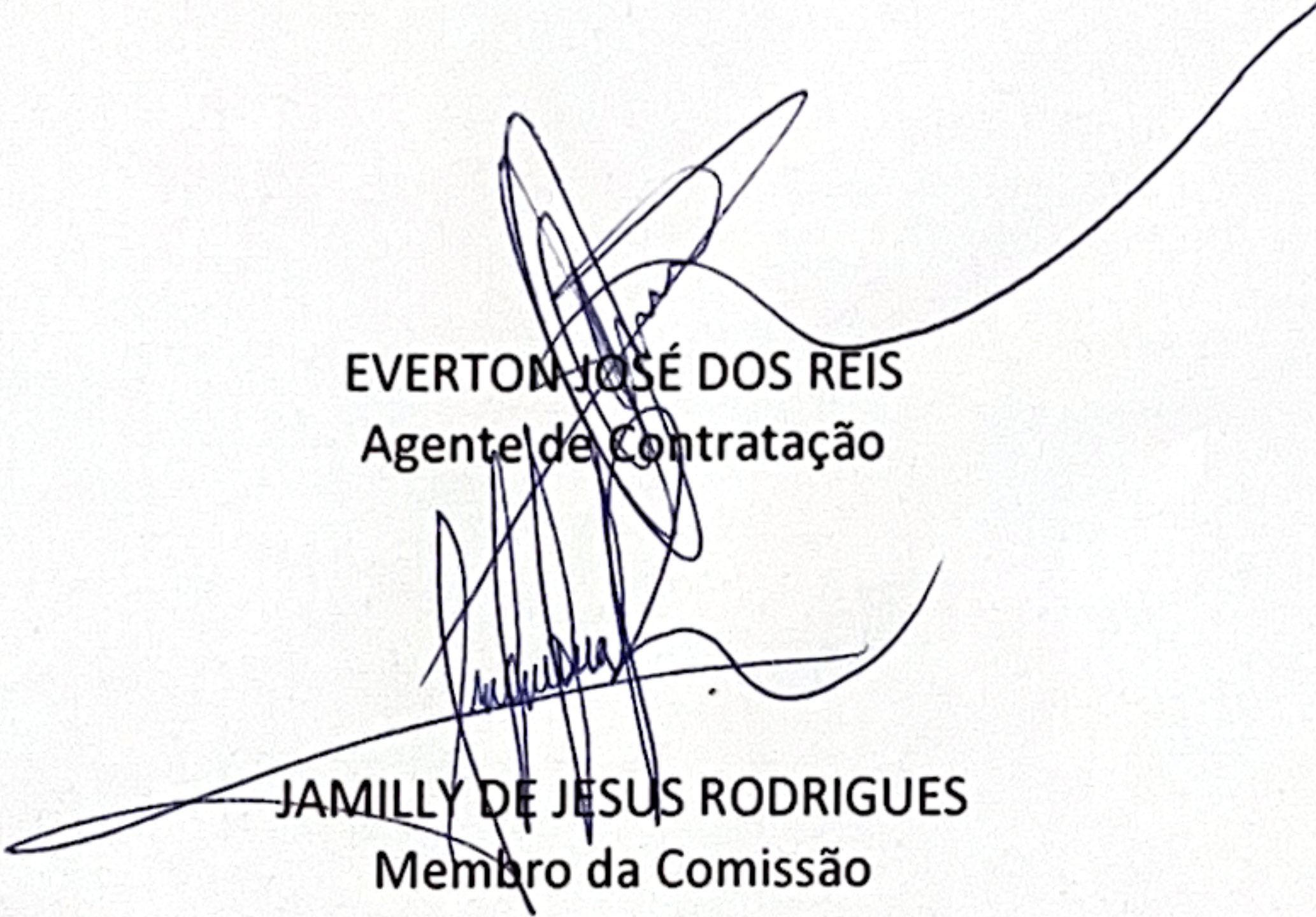


- A licitante COMERCIAL AVENIDA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou toda a documentação exigida pelo edital, encontrando-se em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, razão pela qual foi considerada habilitada e credenciada, para o fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, e pintura com base na tabela SINAP/GO e fornecimento de mão de obra

3. ENCERRAMENTO

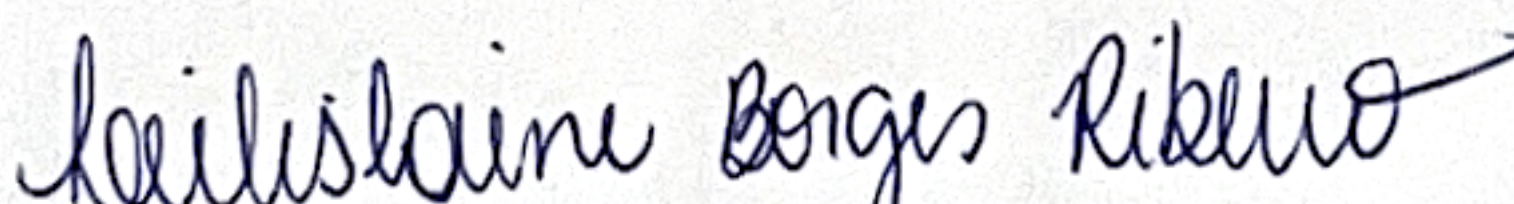
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e demais membros da Comissão de Licitação, para que produza seus efeitos legais.

Rio Quente – GO, 18 de agosto de 2025.

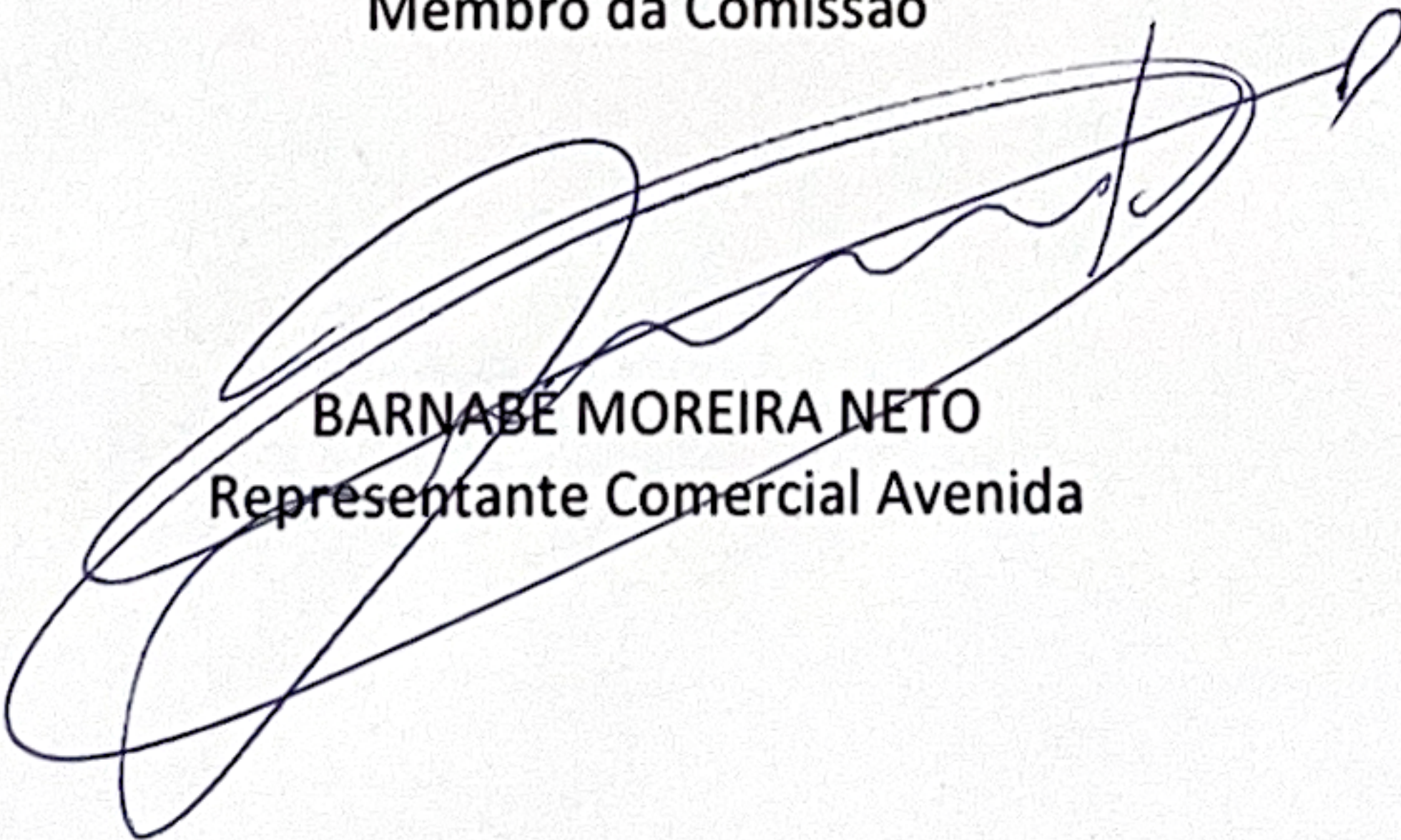


EVERTON JOSÉ DOS REIS
Agente de Contratação

JAMILLY DE JESUS RODRIGUES
Membro da Comissão



LEILSLAINE BORGES RIBEIRO
Membro da Comissão



BARNABÉ MOREIRA NETO
Representante Comercial Avenida